

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Estrela Locações Eireli.

Processo: 01-158.622-12-85

Instrumento Jurídico: 01.2013.2100.0008.06.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, Genilson Ribeiro Zeferino, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Estrela Locações Eireli, estabelecida à R. Niquelina, nº 717 – Bairro Santa Efigênia, CEP: 30.260-100 BH - MG, CNPJ: 14.293.669/0001-23, representada por seu representante legal, Roger Paixão Machado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2013/011, processo administrativo 01-158.622-12-85, em conformidade com o Decreto Municipal 12.437/06 e com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no percentual de 14,73% (quatorze inteiros e setenta e três centésimos por cento), com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do contrato passará de R\$251.249,24 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 288.258,25 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O valor anual passará de 3.014.990,88 (três milhões, quatorze mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) para 3.459.099,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

Em função do reequilíbrio econômico-financeiro, a garantia contratual deverá ser complementada, passando de R\$150.749,54 (cento e cinquenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 172.954,95 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único - O recolhimento do reforço da garantia contratual deste aditivo deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo, em conformidade com § 3º, art. 63 do Decreto 10.710/01 e Súmula 33 da Controladoria Geral do Município, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

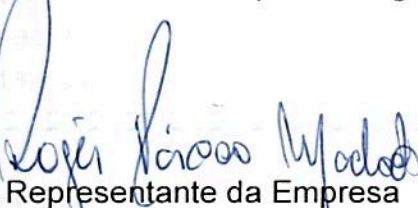
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2017.



Genilson Ribeiro Zeférino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção



Rogério Ricardo Machado
Representante da Empresa
ESTRELA LOCAÇÕES EIRELI